

PORTARIA Nº 120/2021/GAB/SEMEC

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.750/2008, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2417 e CPF nº 347.906.753-00, para atuar no acompanhamento e na fiscalização de execução dos contratos administrativos nºs, sem prejuízo das atribuições do cargo regularmente desenvolvidas:

a) 77/2017, firmado com C2 Transportes e Locadora EIRELI-EPP, CNPJ(MF) 15.072.752/0001-35;

b) 733/2017, firmado com Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP, CNPJ(MF) 05.340.639/0001-30;

c) 635/2018, com Nilton Turismo Ltda, CNPJ(MF) 07.725.929/0001-27;

d) 350/2019, com Araújo e Borges Turismo Ltda, CNPJ(MF) 09.269.703/0001-94;
e

e) 116/2019, com Nilton Turismo Ltda, CNPJ(MF) 07.725.929/0001-27,

Art. 2º Fica designado como Suplente o servidor JOSÉ GILVAN CARNEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2305, e CPF nº 351.079.363-34.

Art. 3º Ficam os servidores acima, igualmente CIENTES de que:

- a) suas atribuições básicas estão descritas no ANEXO I desta Portaria;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;



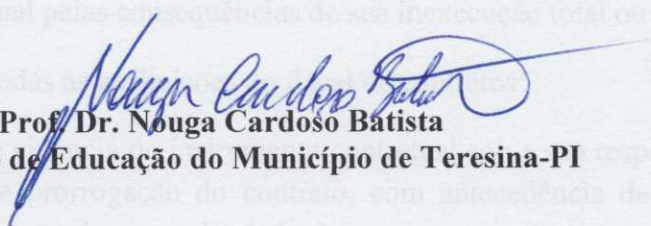
c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Assessoria uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia desta Portaria e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Tribunal de Contas, Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Teresina(PI), em 19 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista

Secretário de Educação do Município de Teresina-PI

